



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Decreto N° 3109/2020**

De 28 de agosto de 2020

Nomeia Comitê Gestor Municipal de Políticas públicas para a primeira Infância/Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canarana e dá providências correlatas.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial N° 8.869, de 05 de outubro de 2016, consolidado pelo Decreto Presidencial N° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

### **D E C R E T A:**

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do **Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas Para a Primeira Infância / Programa Criança Feliz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal n° 8.869, de 5 de outubro de 2016 e consolidado pelo Decreto federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

#### **I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Liziana Wisch;

Suplente: Alana Fagundes Messias Pires;

#### **II - Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Tatiany Teotônio Borges;



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Suplente: Silvane Goldoni;

### **III - Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Valéria Silva Côrtes;

Suplente: Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos.

Art. 2º. O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º Os membros do **Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas Para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz**, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Mato Grosso, em 28 de agosto de 2020.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal